



SENADO FEDERAL

(*) PARECER Nº 1.656, DE 2005

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do
Senado nº 401, de 2003, de autoria do
Senador Magno Malta, *que altera o inciso IV
do art. 117 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
Dezembro de 1940 – Código Penal, para
definir como causa interruptiva de prescrição
a publicação da sentença ou acórdão
condenatório recorrível.*

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2003, de autoria do ilustre Senador Magno Malta, *que altera o inciso IV do art. 117 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para definir como causa interruptiva da prescrição a publicação da sentença ou acórdão condenatório recorrível.*

A iniciativa, que não recebeu emendas no prazo regimental, sugere que a redação do citado inciso, que define evento causa de interrupção da prescrição, passe de “pela sentença condenatória recorrível”, para “pela publicação da sentença ou acórdão condenatório recorrível”.

II – ANÁLISE

A proposição não fere disposições constitucionais ou infraconstitucionais. Quanto ao seu mérito, é muito relevante, porque concorre para sanar situação jurídica que conduz à impunidade.

(*) Republicado para correção da nomenclatura e constar lista de votação da CCJ.

No dispositivo em tela, estão ocorrendo dois problemas, um que concorre para indefinição do dispositivo e outro para a interposição de recursos meramente protelatórios a instâncias judiciais superiores.

O primeiro diz respeito à dúvida quanto ao momento da sentença; se o dia da sessão em que foi prolatada ou o de sua publicação. O segundo refere-se ao fato de que, no Superior Tribunal de Justiça, tem prevalecido o entendimento de que acórdão confirmatório de condenação de primeira instância não é causa interruptiva da prescrição. Não entende, aquele Tribunal, acórdão como sentença *lato sensu*. Por isso, sem qualquer motivo razoável, têm sido intentados recursos a instâncias superiores, com a única finalidade de protelar e alcançar a impunidade via prescrição.

A alteração sugerida vem sanar essas disfunções jurídicas, colaborando, de forma marcante, para o aprimoramento da Lei Penal.

III – VOTO

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2003, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se ao PLS 401/2003 a seguinte redação:

Art. 1º O inciso IV do art. 117 do Decreto Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117

IV – Pela publicação da sentença ou acórdão condenatórios recorríveis.

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2003, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1–CCJ

Art. 1º O inciso IV do art. 117 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

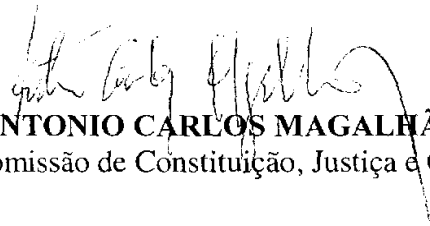
“Art. 117
.....

IV – Pela publicação da sentença ou acórdão condenatórios
recorríveis,

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2005.


Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 401 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/08/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Demóstenes Torres	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRÊS (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
ALMEIDA LIMA (PMDB)	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) * <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*) <i>[Assinatura]</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
4-ROMERO JUCÁ	(VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES-FILHO <i>[Assinatura]</i>
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 19/08/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(***) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo.

(****) O Senador Almeida Lima passou a integrar a bancada do PMDB em 18/08/2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 401, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN	X			
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA (PMDB)***					6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS					7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *	X			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SILHESSARENKO					7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO	X				3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA					(VAGO)				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS				
TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0					AUTOR: 1 PRESIDENTE 0				

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/08/2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 18/08/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(***) O Senador Almeida Lima passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18/08/2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1-CCJ AO
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 401, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN	X			
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA (PMDB)***					6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS					7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) *	X			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERY S SHESARENKO					7 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				1 - NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO	X				3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCÁ					(VAGO)				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 08 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 18/08/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(***) O Senador Almeida Lima passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18/08/2005.

TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2003,
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

“Altera o inciso IV do artigo 117 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para definir como causa interruptiva da prescrição a publicação da sentença ou acórdão condenatório recorrível”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 117 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

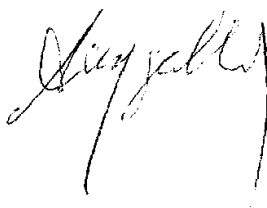
“Art. 117.....

*IV – Pela publicação da sentença ou acórdão
condenatórios recorríveis;*

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2005.



, Presidente

Ofício nº 138/05-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 30 de Agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

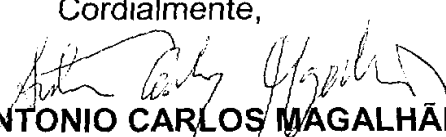
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 24 de agosto de 2005, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2003, que "Altera o inciso IV do artigo 117 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para definir como causa interruptiva da prescrição a publicação da sentença ou acórdão condenatório recorrível", de autoria do Senador Magno Malta.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF de 14/09/2004

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
(OS: 16439/200)